



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado da Saúde – SESA

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO SESA nº 0675/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando da atribuição que lhe confere o Art. 45, Inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03.06.1987, considerando o Convênio de Prestação de Serviço e tendo em vista os fatos apontados nos protocolos SID nº 10.451.090-6 e nº 10.546.365-0,

RESOLVE:

Artigo 1º Instaurar Processo Administrativo a tramitar junto à Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde – SGS, para apurar a responsabilidade da empresa Sociedade Hospitalar Angelina Caron, CNPJ nº 07.088.017/0001-91, estabelecida à Rodovia do Caqui, 1150 – Campina Grande do Sul – Paraná, pelo descumprimento das normas que regem a prestação de serviços, conforme apontado nos autos do processo de auditoria supra mencionado.

Artigo 2º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que o contratado, querendo, exerça o direito de ampla defesa, inclusive quanto aos fatos imputados aos seus prepostos, junto à 2ª Regional de Saúde, situada à Rua Barão do Rio Branco, 465 – Curitiba – Paraná.

Artigo 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SESA nº 300/2010.

Curitiba, 10 de dezembro de 2010.



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado da Saúde – SESA

Gabinete do Secretário

Carlos Moreira Júnior
Secretário de Estado da Saúde